



---

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.055, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_ / 2021**

(Do Sr. Deputado Federal Paulo Ganime/NOVO)

Institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.

O art. 2º da Medida Provisória nº 1.055, de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

V - promover ações de conscientização do consumidor sobre a importância da eficiência energética e os benefícios da redução voluntária e racional do consumo de energia elétrica.

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória cria a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos. As medidas já previstas no texto original (art. 2º), em resumo, focam na imposição de restrição de funcionamento de usinas hidrelétricas. Assim sendo, focam na redução da oferta de energia, para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica. Mas é importante considerar os aspectos de eficiência energética e redução voluntária da demanda, por parte do próprio consumidor.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL PAULO GANIME**

---

Por isso, propomos acrescentar às atribuições da CREG a competência para promover ações de conscientização do consumidor sobre a importância da eficiência energética e os benefícios da redução voluntária e racional do consumo de energia elétrica.

Essas são as razões que me levaram a apresentar a presente Emenda e conto com o apoio dos Nobre Pares para a sua aprovação.

Sala das Comissões, de junho de 2021.

Deputado **PAULO GANIME**  
NOVO – RJ



CD/21825 45644-00